

PROJETO LEI Nº012/2025

ALTERA A LEI 2.218/2021.

Art.1.º O art. 3º da Lei nº 2.218, de 11 de maio de 2021 passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

§ 1º Revogado.

§2º

§3º.....

§4º

§5º O município irá conceder de forma gratuita, mediante a análise de solo entregue pelo Produtor Rural no ato da solicitação, a quantidade necessária de calcário para aplicar em sua lavoura durante o ano, limitado a 24 (vinte e quatro) toneladas anuais.

§6º O benefício citado no parágrafo anterior será concedido por matrícula de propriedade rural no município de Agudo, devendo esta ser comprovada no ato da solicitação.

§7º. O transporte do calcário ficará a cargo do produtor, que deverá buscar um meio de transporte da jazida contratada pelo município até sua propriedade.”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de janeiro de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o artigo 3º da Lei nº 2.218, de 11 de maio de 2021, com o intuito de promover maior clareza e eficiência na concessão de benefícios aos produtores rurais do município de Agudo, especialmente no que tange ao fornecimento de calcário para correção de solo agrícola.

A alteração proposta no § 5º estabelece que o município concederá gratuitamente a quantidade necessária de calcário, limitada a 24 (vinte e quatro) toneladas anuais por produtor rural, mediante a apresentação de análise de solo no momento da solicitação. Essa medida visa fomentar a melhoria da produtividade agrícola no município, promovendo o manejo adequado do solo e reduzindo a acidez, fatores essenciais para o aumento da produção e o fortalecimento da economia local.

Já o § 6º define que o benefício será concedido por matrícula de propriedade rural localizada no município de Agudo, devendo o produtor comprovar sua titularidade no ato da solicitação. Essa alteração tem como finalidade garantir a transparência e a justiça na distribuição do benefício, assegurando que ele seja destinado aos produtores que de fato possuem propriedades rurais no município e contribuem para o desenvolvimento da agricultura local.

Por fim, o § 7º esclarece que o transporte do calcário será de responsabilidade do produtor, desde a jazida contratada pelo município até sua propriedade. Essa medida busca preservar a economicidade dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que incentiva o engajamento e a participação ativa dos beneficiários no processo de obtenção do benefício.

Dessa forma, as alterações propostas conferem maior eficiência e equidade ao programa de fornecimento de calcário, garantindo que o benefício chegue a quem realmente necessita, com critérios claros e objetivos. Além disso, contribuem para o fortalecimento da agricultura municipal, atividade essencial para a geração de renda e desenvolvimento econômico de Agudo.

Pelo exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei, em regime de urgência, que é de relevante interesse público e de grande importância para o fortalecimento do setor agrícola de nosso município.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal